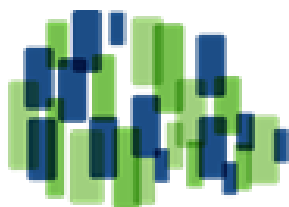




PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



ParanaCidade



AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ



Consulta Pública nº 01/2023-DIRTRA

**SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
DE PASSAGEIROS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
STPP/RMC**

06. ANEXO VI DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE



PARANACIDADE

**APOIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA
DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO
VERIFICADOR INDEPENDENTE**

SÃO PAULO

NOVEMBRO/2023



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** se constituirá em pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**.
- 1.2. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** poderá, igualmente, ser um **CONSÓRCIO** de pessoas jurídicas, desde que atenda às exigências e regras constantes do presente **ANEXO** e se responsabilize, solidariamente, pela execução do objeto da contratação.
- 1.3. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** será selecionado e contratado pelo **PODER CONCEDENTE**, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** nos termos da legislação aplicável e das diretrizes dispostas neste **ANEXO**.
 - 1.3.1. Enquanto o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** não for contratado pelo **PODER CONCEDENTE** ou não puder, por qualquer motivo não atribuível à **CONCESSIONÁRIA**, realizar as aferições e emitir os relatórios sob sua responsabilidade, o pagamento da **REMUNERAÇÃO**, disciplinada no ANEXO III - REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA, poderá ser realizado com base no(s) relatório(s) de aferição de desempenho produzido(s) pela própria **CONCESSIONÁRIA**.
- 1.4. A principal atribuição do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** será o detalhamento das sistemáticas e dos procedimentos de aferição previstos no ANEXO V - INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 1.5. O trabalho do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá ser desenvolvido em parceria com o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, promovendo a integração das equipes e o alinhamento em relação às melhores práticas a serem adotadas.
- 1.6. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá possuir notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, conferindo total imparcialidade ao processo, assim considerada como a experiência comprovada em: (i) auditoria ou verificação de indicadores; ou (ii) implantação e gerenciamento de indicadores.



- 1.7. A atuação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** não substitui, nem afasta o exercício do poder de fiscalização do **PODER CONCEDENTE** e/ou da **AGEPAR** no âmbito da **CONCESSÃO**.
- 1.8. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** gozará de total independência técnica para realização dos serviços contratados, sendo que a mera discordância quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejará a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração.
- 1.9. Eventuais discordâncias em relação ao conteúdo dos produtos conferidos pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, quer sejam por parte da **CONCESSIONÁRIA**, quer pelo **PODER CONCEDENTE**, serão dirimidas por meio dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no **CONTRATO**, em especial no caso de divergências interpretativas entre as **PARTES** a respeito do conteúdo e abrangência de regras ou parâmetros a serem utilizados pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** na sua atividade de verificação.
- 1.10. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, de outro lado, estabelecer no **CONTRATO** com o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** as hipóteses de extinção contratual incidentes no caso de descumprimento de obrigações pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, notadamente em função do desrespeito aos parâmetros estabelecidos no **CONTRATO** e no sistema de mensuração desempenho, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais a serem devidamente estabelecidas. São hipóteses exemplificativas de condutas que ensejarão a extinção do **CONTRATO** com o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**:
- (i) descumprimento reiterado de obrigações, desde que não tenha havido culpa da **CONCESSIONÁRIA** ou do **PODER CONCEDENTE** na ocorrência dos atrasos ou inadimplementos;
 - (ii) compartilhamento de informações com a **CONCESSIONÁRIA** ou **PODER CONCEDENTE** ou qualquer outra forma de favorecimento indevido que possa comprometer a qualidade e a independência da atividade de verificação; e
 - (iii) omissão ou manipulação de informações ou dados, bem como o uso de informações ou dados falsos que venham a alterar o resultado dos



relatórios dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, a confiabilidade dos termos de aceite, dentre outros atos produzidos sob a responsabilidade do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** nos termos do **CONTRATO**.

- 1.11. O **CONTRATO** com **VERIFICADOR INDEPENDENTE** preverá expressamente a competência do **PODER CONCEDENTE** e de fiscalizar e zelar pela observância dos parâmetros do **CONTRATO** no exercício da atividade de verificação, atribuindo-lhe a prerrogativa de solicitação direta de informações e esclarecimentos ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.
- 1.12. No caso de extinção do **CONTRATO** com o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, deverá ser proporcionada sua substituição, nos termos do presente **ANEXO**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Nos termos do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** se valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do **CONTRATO**, bem como na avaliação dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, que serão utilizados para o cálculo da remuneração da **CONCESSIONÁRIA** e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas.

3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 3.1. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá demonstrar as condições mínimas de atuação descritas nos itens a seguir.
- 3.2. As pessoas jurídicas e/ou **CONSÓRCIOS** deverão atender aos seguintes requisitos, individualmente ou em conjunto, desde que cada **CONSORCIADA** atenda individualmente ao menos uma das experiências exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3:
- 3.2.1. Ter comprovadamente atuado em estudos, projetos ou modelagens de projetos de Parcerias Público-Privadas ou concessões no setor de transporte coletivo, no valor



- igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, no Brasil ou no exterior, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3.2.2. Ter pelo menos 02 (dois) anos de experiência como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, podendo ser comprovados por meio de experiência de integrantes da equipe, de forma não cumulativa, ou seja, pelo menos 01 (um) integrante da equipe deve ter 02 (dois) anos completos de experiência como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**;
- 3.2.3. Ter, comprovadamente, executado serviços de fiscalização/avaliação de **INDICADORES DE DESEMPENHO**;
- 3.2.4. Ser pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**;
- 3.2.5. Apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da **CONCESSIONÁRIA** e seus contratados; e
- 3.2.6. Contar com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente, em verificação de **CONTRATOS** de Parceria Público Privada e Concessões.
- 3.3. Não poderão ser contratadas, como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, as seguintes pessoas jurídicas e/ou **CONSÓRCIOS**:
- 3.3.1. Que estiverem impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- 3.3.2. Que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, salvo se apresentado plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente, ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;
- 3.3.3. Que se encontrar em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;



- 3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não terem sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 3.3.5. Que prestem serviço de auditoria independente no **CONTRATO** ou possuam **CONTRATO** vigente com a **CONCESSIONÁRIA** ou com o **PODER CONCEDENTE**, ainda que com objeto diverso;
- 3.3.6. Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da **CONCESSIONÁRIA**;
- 3.3.7. Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas.
- 3.4. É responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** concluir o procedimento de contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** no prazo necessário para execução dos trabalhos para os quais se destina, conforme disposto no item 4.

4. DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 4.1. A **CONCESSIONÁRIA** apresentará lista contendo a indicação de 03 (três) empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.
- 4.2. A seleção da proposta dos participantes pré-qualificados será realizada pelo **PODER CONCEDENTE** observando, cumulativamente, os seguintes critérios:
- 4.2.1. Atendimento aos parâmetros estabelecidos neste **ANEXO**; e
- 4.2.2. Experiência e qualificação compatível com o objeto do **CONTRATO**.
- 4.3. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo:
- 4.3.1. Solicitar das participantes da seleção informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta; e



- 4.3.2. Excluir da seleção empresas que possivelmente tenham interesses conflituosos com a prestação dos serviços, de modo a comprometer sua independência e imparcialidade, de maneira fundamentada.
- 4.4. Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** apresentar lista com empresas que não cumpram as condições mínimas de qualificação previstas neste **ANEXO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá substituir as empresas e apresentar sucessivamente listas que atendam aos requisitos deste **ANEXO**.
- 4.5. Ainda que as empresas atendam aos requisitos exigidos, o **PODER CONCEDENTE** poderá recusar todas as empresas pré-qualificadas, prerrogativa que ele poderá exercer uma única vez, devendo, neste caso, a **CONCESSIONÁRIA** apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nova lista, contendo a indicação de outras 03 (três) empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, na mesma forma, prazo e nas mesmas condições estabelecidas anteriormente.
- 4.6. O **PODER CONCEDENTE** se manifestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, acerca da adequação das empresas ou consórcios de empresas apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** formalizar a contratação.
- 4.7. Observados os requisitos e impedimentos referidos previstos neste **ANEXO**, a equipe do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá contar com especialistas de nível superior em todas as áreas de conhecimento relevantes para o desempenho das atribuições elencadas neste **ANEXO**, devendo, ainda, ter à disposição e mobilizar, se necessário, especialistas de renome para apresentação de parecer relativo a questões surgidas durante a execução do **CONTRATO** que exijam esse tipo de análise.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem prestados consistem, resumidamente, no suporte ao **PODER CONCEDENTE** nas seguintes atividades:



- 5.1.1. Suporte à fiscalização da **CONCESSIONÁRIA** referente aos aspectos de aferição do desempenho e da qualidade dos serviços por ela executados;
- 5.1.2. Suporte à fiscalização da **CONCESSIONÁRIA** referente aos aspectos econômicos e financeiros, conforme descrição, termos e condições para execução dos serviços especificados no **CONTRATO** e nos seus respectivos **ANEXOS**;
- 5.1.3. Executar o processo de cálculo da remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, conforme descrição, termos e condições para execução dos SERVIÇOS especificados no **CONTRATO** e no ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 5.1.4. Executar o processo de cálculo dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, conforme descrição, termos e condições para execução dos serviços especificados no ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 5.1.5. Suporte à análise técnica de eventual aferição de valores decorrentes de revisão contratual da **CONCESSÃO** e do pagamento de indenizações à **CONCESSIONÁRIA**;
- 5.1.6. Realização de diligências, levantamentos, inspeções de campo e coleta de informações junto à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**; e
- 5.1.7. Realização de treinamentos da equipe técnica do **PODER CONCEDENTE** para a gestão do **CONTRATO**, com periodicidade e escopo a serem definidos em instrumento próprio.
- 5.1.8. Validação de eventual atualização dos parâmetros de consumo, realizada por instituição técnica de referência, em caso de não divulgação pela ANTP.

6. ATRIBUIÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 6.1. O acompanhamento do cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** durante o prazo do **CONTRATO** será realizado pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a quem caberá, dentre outras obrigações, as seguintes:
 - 6.1.1. Realizar periodicamente, com base nos relatórios enviados e em suas diligências e verificações, a avaliação de desempenho, a verificação do cálculo da remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, conforme **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.



- 6.1.2. Monitorar os índices de desempenho da execução da **CONCESSÃO** e validar os dados obtidos, nos termos do ANEXO V - INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 6.1.3. Avaliar o cálculo dos reajustes de valores previstos no **CONTRATO**, nos termos do ANEXO III – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA.
- 6.1.4. Auditar o compartilhamento de eventuais **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, se for o caso.
- 6.1.5. Realizar diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e inspeções de campo, e colhendo informações junto à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da **CONCESSÃO**.
- 6.1.6. Validar as atualizações feitas pela **CONCESSIONÁRIA** ao eventual inventário de **BENS REVERSÍVEIS**.
- 6.1.7. Acompanhar o eventual processo de reversão dos **BENS REVERSÍVEIS** e emitir parecer sobre o estado de conservação dos **BENS REVERSÍVEIS** ao final do **CONTRATO**.
- 6.1.8. Emitir outros pareceres e relatórios, conforme necessidades previstas no **CONTRATO** e solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 6.2. A **CONCESSIONÁRIA** garantirá ao **PODER CONCEDENTE** e ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE** acesso irrestrito, ininterrupto e online, em qualquer época, aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos serviços e aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONCESSIONÁRIA**.
- 6.2.1. Validar, se necessário os estudos apresentados pelo **PODER CONCEDENTE**, por meio de instituição técnica de referência, para atualização dos “Parâmetros de consumo de combustíveis”, caso não haja atualização dos valores em tabela divulgada pela ANTP até a data da **REVISÃO**.

7. REUNIÕES DE MONITORAMENTO E FÓRUNS

- 7.1. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento e controle com a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER**



CONCEDENTE, registrando em ata as providências a serem adotadas no sentido de se assegurar o cumprimento das exigências e prazos do **CONTRATO**, devendo o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** serem informados da agenda prevista para tais reuniões e receber cópia de suas atas.

7.2. Além disso, poderão ser realizados fóruns, quando solicitados pelas **PARTES**, para que eventuais dúvidas que surjam no decorrer do processo de aferimento sejam solucionadas e proposições de melhorias sejam debatidas.

8. RELAÇÃO COM AS PARTES

8.1. A fim de conferir independência técnica das análises e conteúdos produzidos pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**:

8.1.1. Todos os documentos, relatórios, manuais, análises e estudos produzidos/aferidos pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, ainda que em versões preliminares, deverão ser produzidos e entregues em via digital, concomitantemente, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**.

8.1.2. Para aqueles serviços em que o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** atuar mediante demanda, tanto a **CONCESSIONÁRIA** quanto o **PODER CONCEDENTE** poderão requerer formalmente sua prestação, devendo o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** cientificar as outras partes que não requereram de imediato.

9. GOVERNANÇA CORPORATIVA

9.1. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, na forma das diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa-IBGC, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, e deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas, conforme as regras contábeis brasileiras.



10. CONTRATO COM O VERIFICADOR INDEPENDENTE

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** e o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A minuta de **CONTRATO** deverá conter, pelos menos, as seguintes disposições:

10.2.1. O objeto do **CONTRATO**.

10.2.2. O objeto da contratação em questão.

10.2.3. A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

10.2.4. Os relatórios a serem entregues e demais normas pertinentes aos respectivos prazos.

10.2.5. Duração do **CONTRATO** limitada a 05 (cinco) anos.

10.2.6. Percentual máximo de subcontratação dos serviços.

10.2.7. Condições de sigilo e deverá de propriedade das informações.

10.2.8. Sanções para o descumprimento de prazos na prestação de informações.

10.2.9. Relacionamento com o contratante e com o **PODER CONCEDENTE**.

10.3. A minuta de **CONTRATO** deverá prever que o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** atuará com independência e imparcialidade. A avaliação dos serviços prestados pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** por parte da **CONCESSIONÁRIA** se restringirá à observância dos seus aspectos formais, tais como apresentação dos produtos em formato adequado, no prazo avençado, subscrito por pessoa competente, dentre outros.

10.4. A formalização do **CONTRATO** entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** e de eventuais aditivos dependerá da aprovação prévia do **PODER CONCEDENTE**, o qual figurará como interveniente e anuente da avença.

10.5. O **CONTRATO** a ser celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** não poderá exceder o prazo de vigência de 05 (cinco) anos e, sempre que houver disponibilidade no mercado, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa e os profissionais a serem contratados.



- 10.6. Em até 06 (seis) meses antes do advento da rescisão do **CONTRATO** celebrado com o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar procedimento de seleção de novo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, por meio da submissão das empresas selecionadas ao **PODER CONCEDENTE**, respeitado o mesmo procedimento previsto neste **ANEXO**.
- 10.7. A formalização do **CONTRATO** entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, bem como de eventuais aditivos, sempre dependerão da aprovação prévia do **PODER CONCEDENTE**.
- 10.8. Quando da contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** fará constar a obrigação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** em anteder integralmente ao disposto no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

11. PRODUTOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 11.1. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá apresentar relatório detalhado com os resultados dos trabalhos realizados, na forma prevista no **CONTRATO** e, sempre que couber, conterà as seguintes informações:
- 11.1.1. Resultados apurados na avaliação do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, conforme o **ANEXO III – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA**.
 - 11.1.2. Fontes das informações e dados utilizados no relatório.
 - 11.1.3. Memórias de cálculo.
 - 11.1.4. Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do **CONTRATO**.
 - 11.1.5. Indicação de falhas porventura cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**.
 - 11.1.6. Nome da empresa e equipe técnica responsável pela confecção do relatório.
 - 11.1.7. Outras informações que entender relevantes.
- 11.2. Além do cronograma e relatório detalhado com os resultados dos trabalhos realizados, o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá apresentar os seguintes produtos, sem prejuízo de outros previstos no **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**:



- 11.2.1. Matriz de responsabilidades do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, elaborada com base nas obrigações contidas no **CONTRATO**.
- 11.2.2. Relatório contendo o desenho de todos os processos necessários para o desempenho das atividades de **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.
- 11.2.3. Relatório de identificação das fontes das informações que serão utilizadas para cálculo dos relatórios de desempenho.
- 11.2.4. Relatório de avaliação dos planos, programas e outros documentos e instalações elaborados ou implantados pela **CONCESSIONÁRIA**, previstos no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, os quais preveem avaliação para o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.
- 11.2.5. Relatórios de cálculo da remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, conforme diretrizes que constam nos **ANEXO III – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA**.
- 11.2.6. Cálculos dos reajustes, conforme o **ANEXO III – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA**.
- 11.2.7. Relatórios de apuração de eventuais **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**.
- 11.2.8. Relatórios de monitoramento de resultados da execução do **CONTRATO** e validação dos dados obtidos e recomendações de melhoria dos processos de aferição.
- 11.2.9. Sistema web disponível para o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, contemplando os resultados dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**.
- 11.2.10. Outros pareceres e relatórios, conforme necessidades previstas no **CONTRATO** e solicitados pelas **PARTES**.

12. REVISÃO DAS DIRETRIZES DE CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 12.1. No processo de revisão ordinária da **CONCESSÃO**, as **PARTES**, em comum acordo, poderão revisar as diretrizes previstas neste **ANEXO** para adequar as



diretrizes de contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** às mudanças acordadas pelas **PARTES** durante a **REVISÃO ORDINÁRIA**.